



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 7:107—Determina que seja colocado no quarto officio da 2.ª vara cível da comarca do Porto um official de diligências, sem officio, que estava servindo na mesma vara, e revoga a última parte da portaria n.º 7:007.

Ministério da Marinha:

Portarias n.º 7:108 e 7:109—Mandam abater ao efectivo da marinha de guerra os cruzadores auxiliares *E* e *F*.

Portaria n.º 7:110—Manda abater ao efectivo dos navios da marinha de guerra o contra-torpedeiro *Vouga*.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 19:761—Prorroga até o dia 31 de Maio corrente o prazo para matrícula dos alunos externos, nos termos do decreto n.º 19:244, que regula o exercício do ensino particular.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

1.ª Repartição

Portaria n.º 7:107

Tendo falecido Guilherme Barros de Lima, official de diligências do quarto officio da 2.ª vara cível da comarca do Porto, em cujo juízo existe um official de diligências a mais, por ter sido extinto um officio (portaria n.º 7:007, de 17 de Janeiro de 1931): manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos do § único do artigo 284.º do Estatuto Judiciário, que o official de diligências que, sem officio, estava servindo na 2.ª vara cível da comarca do Porto, Armando do Almeida Mota, seja colocado no quarto officio da mesma vara e que, por desnecessária, fique revogada a última parte da portaria n.º 7:007, de 17 de Janeiro último.

Paços do Governo da República, 21 de Maio de 1931.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, *José de Almeida Eusébio*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 7:108

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo da marinha de

guerra o cruzador auxiliar *E*, que tinha sido aumentado pela portaria n.º 7:086, de 24 de Abril findo, por ter sido dispensado em 14 do corrente mês do serviço para que havia sido requisitado.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1931.—O Ministro da Marinha, *Luis António de Magalhães Correia*.

Portaria n.º 7:109

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo da marinha de guerra o cruzador auxiliar *F*, que tinha sido aumentado pela portaria n.º 7:086, de 24 de Abril findo, por ter sido dispensado em 12 do corrente mês do serviço para que havia sido requisitado.

Paços do Governo da República, 14 de Maio de 1931.—O Ministro da Marinha, *Luis António de Magalhães Correia*.

Portaria n.º 7:110

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo dos navios da marinha de guerra o contra-torpedeiro *Vouga*, por este navio se haver afundado em 1 de Maio corrente em virtude do seu abalroamento com o paquete *Pedro Gomes*, durante as operações militares na Ilha da Madeira.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1931.—O Ministro da Marinha, *Luis António de Magalhães Correia*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Inspecção Geral do Ensino Particular

Decreto n.º 19:761

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogado até o dia 31 de Maio corrente o prazo para matrícula dos alunos externos, mediante o pagamento das quantias fixadas pelo artigo 35.º do decreto n.º 19:244, de 16 de Janeiro último.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr: Paços do Govêrno da República, 21 de Maio de 1931. — ANTÓNIO ÓSCAR DE

FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — José de Almeida Eusébio — António de Oliveira Salazar — Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo — Luis António de Magalhães Correia — João Antunes Guimarães — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.*